

*Comunidade*

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 24/55

Assunto *Doação de terreno p: instalação de uma escola-modelo*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças* *29/7/55*

Primeira Discussão .....

Segunda Discussão *Aprovado em 19 Agosto 1955*

Redação Final *Despenseado*

Observações : .....

*Lei n. 221*

Secretaria da Câmara Municipal, em .....





Gabinete do Prefeito

# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 22 de Julho de 1955

Nº 129/55

*Proj. Lei 24/55*

Exmo. Sr.  
Waldemar Toledo Funck  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia. o incluso projeto de lei, versando sôbre doação de uma área de terreno do Governo do Estado, para instalação de uma Escola-Modelo.

Cumpre-me informar V.Excia. e os demais srs. Vereadores que a área de terreno a que faz referencia o projeto em questão está situada à margem esquerda da estrada Bragança-Joanópolis, nas proximidades da Estação de Tratamento de Água, local esse escolhido pela Excia. Sra. Prof. D<sup>a</sup> Carolina Ribeiro, Dignissima Secretaria da Educação do Estado, por ocasião de sua visita a esta cidade, no último domingo.

A Escola-Sanatório será construída em obediência ao convênio celebrado entre a União e o Estado de São Paulo, para o que o orçamento da União já tem consignada a verba de Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Pela Exma. Sra. Secretaria da Educação foi êste Executivo informado de que, tão logo seja aprovada o projeto de lei que este acompanha, será levantada a importância acima referida para inicio imediato desse prédio, que grandes benefícios proporcionará à nossa cidade.

Juntamente a êste segue uma planta do terreno escolhido para construção da Escola-Sanatório.

Solicitando a aprovação do projeto de lei em foco, antecipadamente agradeço e me prevaleço do ensejo para reiterar a V.Excia. e aos demais srs. Vereadores os meus protestos de alta estima e distinto apreço.

Atenciosamente

Dr. Lourenço Quilici  
Prefeito Municipal







PROJETO DE LEI Nº 24/55

Dispõe sobre doação de terreno ao Governo Estadual para construção de Escola Sanatório.

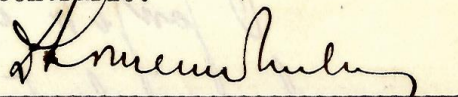
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bragança Paulista autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, o terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à margem esquerda da estrada de Bragança Paulista a Joanópolis, com a área de 1.44.62 ha (um hectare, quarenta e quatro ares e sessenta e dois centiares) com as divisas e confrontações consignadas na planta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei, para o fim especial de ali ser construída uma Escola Sanatório.

Artigo 2º - A escola referida no artigo anterior é a de que trata o item C da cláusula terceira do Convênio assinado pelos governos da União e do Estado de São Paulo, em data de 23 de Junho de 1955.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal outorgará ao Governo do Estado a escritura do terreno descrito no artigo primeiro desta lei, da qual constará uma cláusula estabelecendo que o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal no caso de não ser utilizado para o fim determinado nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Dr. Lourenço Quilici  
Prefeito Municipal

*Imprima-se papeles dos Comissões de  
Justiça, e Financeiras*

*29 - 7 - 55*

*W. F. Funch Com. de Just., etc.*

*O projeto é legal. Favorável, por ser de grande interesse para o Município, o objetivo do mesmo. Todavia, julgamos conveniente fixar no tempo a vigência da doação, caso o terreno doado não seja utilizado para o fim em questão. Assim, apre-*



Sentamos, como emenda aditiva ao art. 3º, o seguinte:

"... no caso de não ter utilizado para o fim determinado nos arts. 1º e 2º desta Lei, no prazo de 5 (cinco) anos, voltara ao

Patrimônio Municipal

Em 4/8/55

Pleno P. e R.

Em tempo: O presente projeto foi entregue sem a planta do terreno esboçada, referida no officio do Executivo e no art. 1º do mesmo projeto.

Para melhor conhecimento dos Srs. Vereadores, conveimento ser a sua juntada, antes de entrar em discussao o assunto

4/8/55

Pleno

O projeto e legal e deve ser aprovado imediatamente, mas a levar a emenda do nome para evitar algum erro.

Em 11/8/55

Pleno

Comissão de Finanças:

De acordo com o projeto e emenda aditiva do relatório da Comissão de Justiça.

Em 19/8/55 - 1ª sessão - 12ª reunião



NOVA REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 24/55

Dispõe sobre doação de terreno ao Governo Estadual para construção de Escola Sanatório.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bragança Paulista autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, o terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à margem esquerda da estrada de Bragança Paulista a Joanópolis, com a área de 1.44.62 ha. (um hectare, quarenta e quatro ares e sessenta e dois centiares) com as divisas e confrontações consignadas na planta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei, para o fim especial de ali ser construída uma Escola Sanatório.

Artigo 2º - A escola referida no artigo anterior é a de que trata o item C da cláusula terceira do Convênio assinado pelos governos da União e do Estado de São Paulo, em data de 23 de Junho de 1955.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal outorgará ao Governo do Estado a escritura do terreno descrito no artigo primeiro desta lei, da qual constará uma cláusula estabelecendo que o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal no caso de não ser utilizado, no prazo de 5 (cinco) anos para o fim desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Em 19/8/55  
Governador do Estado  
Dr. Altair Dias

